



Publicado em 08 / 03 / 2011

Pág. 03 Jornal: Gazeta
Regional

LEI N.º 1.105/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Estudantes de São Sebastião da Amoreira - AESSA, transferir recursos financeiros próprios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

- Art. 1.º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Estudantes de São Sebastião da Amoreira - AESSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.821.972/0001-09, com sede na Rua Bela Vista, n.º 38, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o transporte intermunicipal de universitários e estudantes de cursos técnicos profissionalizantes para instituições superiores nas cidades de Cornélio Procopio e Londrina, a título de subvenção social.
- Art. 2.º -** Para execução do convênio, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em dez parcelas iguais de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser depositada na conta bancária da Associação dos Estudantes de São Sebastião da Amoreira - AESSA, oriundos de recursos próprios do Município.
- Art. 3.º -** A conveniada deverá prestar contas, ao Executivo com cópias ao Legislativo, semestralmente através de relatórios, de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Art. 4.º -** As despesas decorrentes da transferência de recursos autorizada por esta Lei correrão por dotação orçamentária em Lei posterior.
- Art. 5.º -** O transporte universitário será concedido segundo critérios de triagem aplicados pela Associação Conveniada, obedecida a seguinte exigência mínima: que seja requerida a comprovação de matrícula em estabelecimentos de ensino superior nas cidades de Cornélio Procopio e Londrina.
- Art. 6.º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao orçamento vigente, utilizando para sua cobertura os recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1.086 CEP 86.240-000 Fone/Fax 3265-1266
E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

previstos no § 1º do art. 43 da lei federal nº 4.320/64.

Art. 7.º - O Convênio deverá estar em consonância com a Lei Federal nº 9.790 de 23/03/1999.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 04 de março de 2011.


LUIZ FERNANDES
Prefeito Municipal


WANDERLEY F. FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete